

## MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº ZG/2022 Realizada em 07/12/702

PROPOSTA

N° 851 /2022/DURB/DIGU

DELIBERAÇÃO Nº 4125/2022

Assunto: Processo N.º: 315/19 Titular do Processo: PAULO JORGE FERNANDES MOUSACO DE

**OLIVEIRA** 

Requerimento N.º: 5815/22

Requerente: PAULO JORGE FERNANDES MOUSACO DE OLIVEIRA

Local: RUA DAS AMENDOEIRAS LOTE 268 - OTA. AMIZADE

Freguesia: GÂMBIA-PONTES-ALTO GUERRA

O Técnico: RITA SOFIA LEITE GUERREIRO

**Data:** 22/11/2022

PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.

Respeita a pretensão à apresentação de telas finais, com alterações efetuadas no decorrer da obra, titulada pelo documento comprovativo do pagamento das taxas, efetuado a 29/08/19.

A proposta admitida, respeita a uma moradia, garagem e piscina, sito no lote n.º 268 do alvará de loteamento n.º 8/01.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado, são as seguintes:

- a) Alteração do muro de vedação confinante com a via pública;
- b) Aumento da área permeável;
- c) Relocalização da piscina;
- d) Relocalização da zona de máquinas da piscina;
- e) Alteração de saliências do muro tardoz;
- f) Diminuição da área de terraço, no piso 2;
- g) Reconfiguração das chaminés, com a adição de uma ao centro;
- h) Alteração da cor do revestimento de algumas paredes exteriores.

Conforme previsto no art.º 4.º do RJUE, parte das alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada, nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

Face ao exposto, entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração ao projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

Ritz (Van W

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJETTADA por: Votos Contra; Abstenções; Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.\*s 3 e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de equembro.

O RESPONSAVEITE LI ELABORAÇÃO DA ACTA

Mod CMS-106